

DECRETO Nº 2.617, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.947, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.03.15.451.0010.1004	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PEDRAS IRREGULARES E BLOCOS DE CONCRETO	
3.3.3.90.93.0000 – 47708	Indenizações e Restituições.....	R\$ 17.000,00
700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Recurso 1120 – Pavimentação em Estradas Vicinais Rincão do Appel - Cont. Repasse 927249/2022		
TOTAL.....		R\$ 17.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	R\$ 17.000,00
700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Recurso 1120 – Pavimentação em Estradas Vicinais Rincão do Appel - Cont. Repasse 927249/2022	
TOTAL.....	R\$ 17.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 12 de dezembro de 2024.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração